



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 1.622.132,36** (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.06 - Secr de Infra Estrut. M.A. e Agricultura</b>	
<b>02.06.02 - Departamento de Vias Públicas</b>	
<b>15.451.0004.2133 - Ampliação dos Pavimentos</b>	
.... - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.581.000,00
.... - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 41.132,36
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.622.132,26</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios e parte será redução do orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.06 - Secr de Infra Estrut. M.A. e Agricultura</b>	
<b>02.06.02 - Departamento de Vias Públicas</b>	
<b>15.451.0004.2133 - Ampliação dos Pavimentos</b>	
227 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 41.132,36
Excesso de Arrecadação	R\$ 1.581.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.622.132,36</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 26 de outubro de 2017.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/10/2017.

Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 1208/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí.)